
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 11.100, DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

Declara como patrimônio cultural de natureza imaterial do Estado do Pará, o Festival Internacional de Dança da Amazônia (FIDA).

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado como patrimônio cultural de natureza imaterial do Estado do Pará, o Festival Internacional de Dança da Amazônia (FIDA).

Art. 2º A declaração de que trata esta Lei tem em vista que o Festival Internacional de Dança da Amazônia (FIDA) constitui-se de elevada importância sociocultural, artística e turística no âmbito estadual.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 21 de agosto de 2025.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DOE Nº 36.335, DE 22/08/2025.

***Este texto não substitui o texto publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.**